



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concórdia, 294 - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

08

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 456/86, DE 17.03.86

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia - aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional no valor de Cz\$600.000,00- (seiscentos mil cruzados), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

-Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

-U.O. : 2.7 - S.E.R.M.

-Serviços Rodoviários

-77 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de uma Motoniveladora.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

-Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

-U.O. : 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

-13 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 100.000,00

-U.O. : 2.4 - Educação e Cultura - Ensino de 1º Grau

-28 - 4110 - Obras e Instalações.....Cz\$ 100.000,00

Sub-Total.....Cz\$ 200.000,00

Superávit do exercício anterior (1985).....Cz\$ 400.000,00

T o t a l.....Cz\$ 600.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 17 de março/1986

*Alvino Dias*  
ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 17 de março de 1986

*Edvaldo Pires de A. Sobrinho*  
Edvaldo Pires de A. Sobrinho